

LEI Nº 1.592/2016

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Agentes Políticos para a Legislatura de 2017 a 2020, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais Agentes Políticos do Município de Itambaracá – Estado do Paraná, com mandato compreendido de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 corresponderá a:

§ 1º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 10.211,74 (dez mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos) mensais;

§ 2º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 5.105,87 (cinco mil cento e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais;

§ 3º - Os Secretários e demais Agentes Políticos seguirão o disposto no ANEXO I, desta Lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios devidos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais agentes políticos serão revistos anualmente para a reposição, de acordo com índice de reajuste do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 30 DE MARÇO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

A N E X O I

**Tabela de Remuneração dos Secretários e demais
Agentes Políticos para a Legislatura de 2017 a 2020
do Município de Itambaracá - PR.**

SÍMBOLO	VALORES EM R\$
CC – 1	R\$ 3.554,42
CC – 2	R\$ 2.980,94
CC – 3	R\$ 2.411,93
CC – 4	R\$ 1.599,47

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 30 DE MARÇO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 31/03/2016 – ed. 0970